

Resolução nº : 13742/99
Protocolo nº : 417031/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I - Negar registro às admissões de cargos de operador de máquina pesada, operário e vigia, nos termos dos Pareceres nºs 7218/99 e 19492/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - julgar legal as admissões nos demais cargos de auxiliar de enfermagem, quando a denominação contida nos autos é de atendente de enfermagem, agente sanitário, professor, médico clínico geral 40 hs e médico clínico geral 25 hs, agente de saúde, determinar o seu registro, nos termos dos referidos pareceres;

III - assinar o prazo de trinta dias para a comprovação do desfazimento das admissões ilegais do item I, perante esta Corte de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente